



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESOL-GP -182014**

( relativo ao Processo 312282014 )

**Disciplina o atendimento aos jurisdicionados e advogados, especificamente quanto ao acesso ao interior das secretarias e gabinetes, mediante prévia autorização.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando que é função do magistrado zelar pela segurança e incolumidade dos processos submetidos à sua jurisdição;

Considerando que o direito de livre ingresso e circulação no âmbito interno das unidades judiciárias deve ser compatibilizado com a necessidade de manter a ordem, a segurança e a regular administração dos serviços judiciários;

Considerando que compete às unidades judiciárias instituir medidas e práticas que garantam tratamento igualitário e impessoal a todos os advogados e jurisdicionados, para fins de racionalizar o atendimento e conferir eficiência ao serviço jurisdicional;

Considerando que deve ser estritamente observada a isonomia de tratamento entre as partes, seja no que diz respeito à prática dos atos processuais, seja no que tange ao acesso aos autos;

**RESOLVE, ad referendum**

**Art. 1º** Estabelecer que tanto no âmbito do Tribunal de Justiça, quanto em relação às unidades de Primeiro Grau, o atendimento aos jurisdicionados e advogados deve se dar nos balcões das Coordenadorias Cíveis, Criminais e do Plenário e das secretarias judiciais, devendo os servidores lotados na respectiva unidade jurisdicional dispensar toda a atenção necessária, com urbanidade e diligência.

**Art. 2º** Havendo necessidade de acesso de partes e advogados ao interior do gabinete e da secretaria judicial, este só será permitido mediante prévia autorização do magistrado e do secretário judicial.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 de agosto de 2014

**Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE Presidente do Tribunal de Justiça**

Referendada na sessão administrativa do Órgão Especial do dia 20 de agosto, com alterações nos artigos 1º e 2º.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
156/2014	22/08/2014 às 11:24	25/08/2014

[Imprimir](#)